



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG Nº 26, DE 19 DE JANEIRO DE 2018 (\*)**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 139/2016, considerando o disposto no Processo nº 3/2018 e tendo em vista a indicação constante à fl. 206 dos autos,

**R E S O L V E:**

~~I - Designar o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, **GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO** e o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, **PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE**, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, da contratação da Companhia Energética do Ceará - COELCE, referente ao serviço de fornecimento de energia elétrica no Edifício Manoel Arízio, no Fórum Autran Nunes;~~

I - Designar o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, **GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO** e o servidor, **RENATO ALVES MEES**, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, da contratação da Companhia Energética do Ceará - COELCE, referente ao serviço de fornecimento de energia elétrica no Edifício Manoel Arízio, no Fórum Autran Nunes; [\(Redação dada pela Portaria TRT7. DG. nº 198, de 13 de março de 2023\)](#)

II - DESIGNAR o Coordenador do Setor de Manutenção do Fórum Autran Nunes, **FUGITA MACHADO DE CARVALHO** e o Técnico Judiciário – Área Administrativa, **JOHN KENNEDY VIANA DE ARAÚJO**, para atuarem como Fiscal Titular e respectivo Substituto dos supramencionados Contratos;

III - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

**CÉLIO RICARDO LIMA MAIA**

Diretor-Geral Substituto

(\*) Alterada pela Portaria TRT7.DG nº 198/2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3681, 13 de março de 2023. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.

